**RIZA SECURITIZADORA S.A.**
*CNPJ nº 08.769.451/0001-08*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 236ª EMISSÃO (IF 24L2322483| 24L2322484| 24L2322485) DA **RIZA SECURITIZADORA S.A.,** A SER REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 236ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. ("Emissora"), inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 236ª (Ducentésima trigésima sexta) Emissão, em 3 (três) Séries, em Classe Única, da Riza Securitizadora, com Lastro em Créditos Imobiliários devidos pela Acutiranha Empreendimentos SPE Ltda., celebrado em 13 de dezembro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 13 de outubro de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.4.2, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 8.2, item (i) do Termo de Emissão, caracterizado pelos descumprimentos da Devedora e/ou pelos Avalistas, das obrigações não pecuniários elencados no Anexo II no Material de Apoio disponibilizado juntamente com o Edital;

(ii) Caso aprovado pela não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate dos CRI, conforme matéria constante no item (i) da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização desta assembleia, para cumprimentos das obrigações não pecuniárias. Fica, ainda, ajustado que, transcorrido o prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, caso a Devedora comprove, mediante o envio de evidências à Emissora, a adoção de diligências efetivas visando ao cumprimento integral das obrigações não pecuniárias, bem como demonstre que as respectivas tratativas permanecem em curso e apresentem perspectiva de conclusão, poderá ser concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos para o seu cumprimento. A eventual concessão do prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos ficará condicionada ao envio, pela Devedora, de comunicação formal à Emissora, acompanhada das respectivas evidências e informações acerca do estágio de cumprimento das obrigações não pecuniárias, para ciência da Emissora e posterior comunicação aos Titulares dos CRI;

(iii) Prorrogar o Período Adicional de Carência, conforme definidos nas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, realizadas em 14 de janeiro de 2026 e 17 de julho de 2026, respectivamente, cuja data de pagamento do primeiro pagamento de juros remuneratórios, previsto inicialmente para 25 de maio de 2026 e ratificado para 25 de outubro de 2026, seja realizado em 20 de janeiro de 2027, sendo certo que com a presente alteração os cronogramas de pagamento serão anexados a ata da assembleia.

***

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI, está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia, em primeira convocação, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 11.11 do Termo de Securitização.

As deliberações referentes aos itens (i), (ii) e (iii) serão tomadas em primeira convocação, por Titulares de CRI que representem a maioria absoluta dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, por Titulares de CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI em Circulação presentes à referida Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que presentes Titulares de CRI que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 11.17 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI, que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com.br,, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, , os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que tenha sido outorgada há menos de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais, acompanhada de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (www.rizasec.com) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; e (iv) Contendo declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.
Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.